

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO/FMS Nº 3/2016

Contrato/FMS nº: 3/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Locadora: REGIANI CASSOL LAZZARI
CPF nº 867.749.059-00

Finalidade: Locação de sala comercial para instalação e funcionamento dos serviços de fisioterapia do Município, no período de 01/03/2016 à 31/07/2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2016 – D.L nº 1/2016

Contrato de Locação que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VILMAR SABINO DA SILVA**, brasileiro, o doravante denominado de **LOCATÁRIO** e de outro lado o Senhora **REGIANI CASSOL LAZZARI**, inscrita no CPF nº 867.749.059-00, e RG nº 2.425.031-7, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Carmelinda Rosa de Andrade, 1 andar, centro, no município de Bom Jesus - SC, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado o que segue adiante especificado e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial localizada na Rua Carmelinda Rosa de Andrade, térreo, centro, no Município de Bom Jesus - SC, tendo como extensão 33,30 m² (trinta e três metros e trinta centímetros quadrados), parte do imóvel de matrícula nº 20.506 devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Xanxerê - SC.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a iniciar em **01/03/2016 e com término em 31/07/2016**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos a critério das partes e no interesse da Administração Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE LOCAÇÃO

O LOCATÁRIO pagara ao LOCADOR a título de aluguel o **valor mensal de R\$ 600,00** (seiscentos reais).

§1º- Para efeito deste contrato, o **valor total** é de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

§2º- O pagamento deverá se dar até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

§3º- Durante o prazo de validade do contrato, o aluguel não sofrerá reajuste.

CLAUSULA QUARTA – DA RESPOSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O IMOVEL

O consumo de água e luz fica a cargo do LOCADOR, bem como as taxas e impostos municipais por ventura incidentes sobre a propriedade do imóvel.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O LOCATÁRIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que caiba qualquer tipo de indenização ao LOCADOR, ressalvados o alugueres devidos até a data da rescisão.

Parágrafo único: Assistirá ao LOCADOR direito a rescisão do presente contrato mediante notificação escrita à Administração Municipal com prazo mínimo de 3(três) meses de antecedência, ressalvada a possibilidade de acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato rege-se pelas suas clausulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as atualizações posteriores.

II - Cabe ao LOCATARIO modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação a finalidade de interesse publica.

III - O presente contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista para o orçamento do ano de 2016.

CLAUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC para dirimir quaisquer questões oriundas desse instrumento.

E por estarem certos, justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus, 29 de fevereiro de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Bom Jesus
Locatário

REGIANI CASSOL LAZZARI
CPF nº 867.749.059-00
Locadora

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cristiano Ineia
Assessor Jurídico
OAB/SC 35.160

Minuta:

Contrato/FMS nº: 3/2016

Locatário: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

**Locadora: REGIANI CASSOL LAZZARI
CPF nº 867.749.059-00**

Finalidade: Locação de sala comercial para instalação e funcionamento dos serviços de fisioterapia do Município, no período de 01/03/2016 à 31/07/2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 2/2016 – D.L nº 1/2016

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 29 de fevereiro de 2016.

**VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal**